



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2580 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Art. 4º da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 707.100.000 (Setecentos e Sete Milhões e Cem Mil cruzeiros) na seguinte unidade orçamentária: Polícia Militar do Estado de Rondônia, observando-se nas classificações institucionais, economicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública

23.02 - Polícia Militar do Estado de Rondônia

3120.00 - Material de Consumo 707.100.000

TOTAL 707.100.000

PROJETO/ATIVIDADE

CORRENTE

TOTAL

23.02.06.30.021.2037-Atividades da

Polícia Militar

707.100.000

707.100.000

TOTAL

707.100.000

REDUÇÃO:

23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública

23.02 - Polícia Militar do Estado de Rondônia

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 707.100.000

TOTAL

707.100.000

Janilene Vasconcelos de
Governadora em Exercício

Publicado no Diário Oficial
 nº 769 do dia 13/2/1985

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1580 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Art. 49 da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 707.100.000 (Setecentos e Sete Milhões e Cem MIL e zero reais) na seguinte unidade orçamentária: Polícia Militar do Estado de Rondônia, observando-se nas classificações instituídas econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAR:	
23.00 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	707.100.000
23.02 - Polícia Militar do Estado de Rondônia	707.100.000
3120.00 - Material de Consumo	707.100.000
TOTAL	707.100.000
PROFITO/ATIVIDADE	
23.02.06.30.021.2037-Atividades da	707.100.000
Polícia Militar	707.100.000
TOTAL	707.100.000

REQUÊRO:

23.00 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	707.100.000
23.02 - Polícia Militar do Estado de Rondônia	707.100.000
3132.00 - Outros Serviços e Passagens	707.100.000
TOTAL	707.100.000

Janeiro de 1985
 Governador do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
23.02.06.30.021.2037-Atividades da Polícia Militar	707.100.000	707.100.000
	TOTAL	707.100.000

Art. 2º - O valor do Presente Crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º - Fica constante a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, oriundo do Decreto nº 2576 de 25.01.85, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	7.185.539.000
II TRIMESTRE	5.332.296.000
III TRIMESTRE	1.645.365.000
IV TRIMESTRE	1.460.200.000
TOTAL	15.623.400.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
GOVERNADORA EM EXERCÍCIO

Publicado no Diário Oficial nº 761 do dia 13/2/1985

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA



PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
23.02.08.30.021.2037-Atividades da Polícia Militar	707.100.000	707.100.000
TOTAL	707.100.000	707.100.000

Art. 39 - O valor do presente Crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Artigo 43 da Lei Federal nº 4.130 de 17.03.1964.

Art. 39 - Fica constante a programação das despesas previstas no Orçamento vigente da Polícia Militar do Estado de Roraima, oriundo do Decreto nº 2275 de 22.01.85, conforme discriminação:

TRIMESTRE	VALOR
I TRIMESTRE	178.272.500
II TRIMESTRE	178.272.500
III TRIMESTRE	178.272.500
IV TRIMESTRE	178.272.500
TOTAL	712.910.000

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JAVIERRE VASCONCELOS DE MELLO
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO